



## PROJETO DE LEI Nº 24 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

**SÚMULA: Cria o CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil São Vicente e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete á apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

Projeto do Lei

Art. 1º Fica criado neste Município o CMEI - “Centro Municipal de Educação Infantil São Vicente”.

§1º O Centro Municipal de Educação Infantil São Vicente será para atendimento de crianças na faixa etária de 04 (quatro) anos e 05 (cinco) anos.

§2º O Centro Municipal de Educação Infantil São Vicente será composto por 03 (três) salas:

- a) 02 (duas) salas que atenderá crianças na faixa etária de 04 (quatro) anos e 05 (cinco) anos, em período parcial;
- b) 01 (uma) sala que atenderá crianças na faixa etária de 04 (quatro) anos e 05 (cinco) anos, em período integral;

§3º O Centro Municipal de Educação Infantil São Vicente terá:

- a) 01 (uma) sala pedagógica;
- b) 01 (uma) sala de Professores;
- c) 01 (uma) secretaria;
- d) 01 (uma) cozinha.

Art.2º A administração do Centro de Educação Infantil São Vicente será feita pela Diretora nomeada conforme Lei Orgânica Municipal.

Art.3º O Centro de Educação Infantil São Vicente funcionará na Praça São Vicente, localizada na Rua Carlito Figueira da Silva, s/n, na cidade de Fênix – Estado do Paraná.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de vereadores de Fênix, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2.022.

Altair Molina Serrano  
Prefeito Municipal